



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

CONTRATO Nº: 00137/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO E AZUS COPY CENTER COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 393 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 04.685.950/0001-58, neste ato representado por Gerson Antônio da Costa, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Wilson Gonçalves de Oliveira, 37, Itararé - Campina Grande - PB, CPF nº 805.436.004-59, Carteira de Identidade nº 1.460.782 - 2ª VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 005, de 04 de Maio de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de forma parcelada, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de Assunção-PB, conforme descritivos constantes no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 87.300,74 (OITENTA E SETE MIL TREZENTOS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	------------	----------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	Refil p/ Epson EcoTank T544 Preto – T544120 – ORIGINAL	EPSON	Unid.	100	29,00	2.900,00
2	Refil p/ Epson EcoTank T544 Ciano – T544220 – ORIGINAL	EPSON	Unid.	100	29,00	2.900,00
3	Refil p/ Epson EcoTank T544 Magenta – T544320 – ORIGINAL	EPSON	Unid.	100	29,00	2.900,00
4	Refil p/ Epson EcoTank T544 Amarelo – T544420 – ORIGINAL	EPSON	Unid.	100	29,00	2.900,00
5	Refil p/ Epson Ecotank preto T664120AL –ORIGINAL	EPSON	Unid.	50	24,50	1.225,00
6	Refil p/ Epson Ecotank ciano T664220AL –ORIGINAL	EPSON	Unid.	50	24,50	1.225,00
7	Refil p/ Epson Ecotank magenta T664320AL –ORIGINAL	EPSON	Unid.	50	24,50	1.225,00
8	Refil p/ Epson Ecotank amarelo T664420AL –ORIGINAL	EPSON	Unid.	50	24,50	1.225,00
9	Refil p/ Epson EcoTank T544 Preto – T544120 – COMPATIVEL	POTENCIAL	Unid.	100	5,50	550,00
10	Refil p/ Epson EcoTank T544 Ciano – T544220 – COMPATIVEL	POTENCIAL	Unid.	100	5,50	550,00
11	Refil p/ Epson EcoTank T544 Magenta – T544320 – COMPATIVEL	POTENCIAL	Unid.	100	5,50	550,00
12	Refil p/ Epson EcoTank T544 Amarelo – T544420 – COMPATIVEL	POTENCIAL	Unid.	100	5,50	550,00
13	Refil p/ Epson Ecotank preto T664120AL –COMPATIVEL	POTENCIAL	Unid.	50	5,50	275,00
14	Refil p/ Epson Ecotank ciano T664220AL –COMPATIVEL	POTENCIAL	Unid.	50	5,50	275,00
15	Refil p/ Epson Ecotank magenta T664320AL – COMPATIVEL	POTENCIAL	Unid.	50	5,50	275,00
16	Refil p/ Epson Ecotank amarelo T664420AL – COMPATIVEL	POTENCIAL	Unid.	50	5,50	275,00
17	Cartucho De Toner Hp 85a	POTENCIAL	Unid.	80	26,00	2.080,00
18	Toner Brother TN – 1060	POTENCIAL	Unid.	50	25,00	1.250,00
19	Toner Brother TN – 660	POTENCIAL	Unid.	50	34,00	1.700,00
20	Cartucho De Toner Hp 85a Reciclado	PRÓPRIA	Unid.	30	40,00	1.200,00
21	Cartucho de Toner Brother TN-410 TN-420 TN-450 Compatível. Produto novo. Para uso em: Impressora HL2240, HL2270, HL2130, HL2230, HL5350, HL2220, HL 7060, DCP 7055, DCP7360. Com rendimento médio de 2.500 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Garantia até o fim do Toner. A melhor qualidade de imagem para a sua Impressão.	POTENCIAL	Unid.	30	50,00	1.500,00
22	Cartucho De Toner Hp 83a	POTENCIAL	Unid.	30	25,00	750,00
24	Fonte De Alimentação P/ Microcomputador; Redundante, Atx; 700 W, Bivolt, Garantia Mínima 6 Meses	DUEX	Unid.	5	270,00	1.350,00
25	Fonte De Alimentação P/ Microcomputador; Fonte De Alimentação P/Microcomputador, Atx Compatível Com Placa Mãe P/Processador 775 Pinos; 450 W – Reais 110–220v	DUEX	Unid.	20	110,00	2.200,00
26	SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s – SA400S37/240G – Formato: 2,5 pol – Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) capacidades: 240GB – NAND: TLC – Performance de referência – até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação – Temperatura de armazenamento: –40 °C a 85 °C – Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C – Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) – Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) – Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	FENIX	Unid.	20	150,00	3.000,00
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 2.400 X 1.200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, RESOLUÇÃO COPIADORA 1200 X 2400 DPI, CAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO 25 A 400 PER, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 17 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 11 PPM, VELOCIDADE COPIADORA PRETO E BRANCO 16 CPM, VELOCIDADE COPIADORA COLORIDA 5 CPM,	EPSON/L3250	Unid.	20	989,00	19.780,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFACE USB/SOFTWARE OCR/ATÉ 50 COPIAS POR ORIG., COMPATIBILIDADE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2000, CONEXÃO DE REDE						
29	Pente De Memória Capacidade: 4GB (módulo único).Tecnologia: DDR3 – DIMM. Frequência: 1600MHz (PC3-12800). Numero de Vias: 240–pin.CL(IDD): 11 ciclos. Potência de operação máxima: 2.580W.	HIKIVISION	Unid.	10	89,00	890,00	
30	Teclados Usb Com, No Mínimo, 104 Teclas, Padrão Abnt 2	VALIANTY	Unid.	10	19,00	190,00	
31	Mouses com fio USB Compatibilidade universal: windows,mac, chrome.	VALIANTY	Unid.	50	6,90	345,00	
32	Mouses Sem fio Alcance de 10 metros Compatibilidade universal: windows,mac, chrome	MULTLASER	Unid.	10	21,80	218,00	
33	Monitor Lcd 19" Tipo Led; 1366 X 768. Formato De Tela: Widescreen.Garantia On–Site De 12 Meses	VX PRO/VX190C	Unid.	5	470,00	2.350,00	
35	Notebook Core I3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, Processador 2.0 Ghz, Memória 4 Gb. Ddr-4, Expansível, SSD 256 Gb; Tela De 15" OU SUPERIOR Led, Microfone Embutido, Rede Sem Fio (Wi-Fi), Modem 56 Kbps, Leitor De Cartão De Memória 4.1, Webcam 1,3 Pixel Garantia On–Site De 24 Meses, Windows , Office 2013, Anti–Virus Todos Com Licenças Originais De 1 Ano	LENOVO IDEIA PAD 3	Unid.	4	2.870,00	11.480,00	
36	CABO PAR TRANCADO; FLEXÍVEL PARA REDE; NÃO BLINDADO, COR AZUL; CATEGORIA 5E, CM; 4 PARES; 24 AWG; NORMA CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL 242 DE 30.11.2000 CX 305m	TERABUY CAT 5	Unid.	10	179,00	1.790,00	
37	Conector Rj45 Macho C/100	TERABUY CAT 5	Unid.	6	34,00	204,00	
38	SWITCH 8 Portas 10/100mb	MERCUSYS	Unid.	6	44,00	264,00	
39	Cooler Com Dissipador De Calor Compatível Com Processador Intel Pentium 4	DUEX	Unid.	3	19,50	58,50	
40	Placa De Vídeo Pci 1gb Ou Superior (64mb)	GEFORCE G210	Unid.	10	229,00	2.290,00	
41	Pen Drive Com, No Mínimo, 16gb Usb 2.0	MULTLASE	Unid.	10	18,50	185,00	
42	Cabo Para Conexão De Impressora Padrão Usb Com, No Mínimo, 1,5m	PLUSCABLE	Unid.	8	4,99	39,92	
43	Filtro De Linha 220v Mínimo 3 Tomadas	FORCE LINE	Unid.	10	17,50	175,00	
44	Case Externo Para Hd Sata E Sata Ii, Com As Seguintes Características: – Saídas Usb E Sata; – Screwless: Não Necessita De Parafusos Para Sua Instalação; Sistema De Montagem Extremamente Rápido, Em Aproximadamente 10 Enx–01 Ice Box Unid. 7 Dtin–07 Segundos Você Conseguir Montar O Hd Em 3 Etapas; – Case Com Estrutura De Alumínio Especial Para Dissipar O Calor Com Mais Eficiência; – Blower Fan Extremamente Silencioso Para Resfriar O Bloco Do Hd; – Somente 1 Botão Para Abrir O Case; – Acompanhado De Adaptador De Força De 12v 2a; – Base Para Apoiar O Case; Saídas Externas E Sata E Usb 2.0	C3 TECH	Unid.	2	31,00	62,00	
45	Roteador De Internet (Ponto De Acesso) Linksys OU SIMILARWrt54g2(Cable/Dsl), 4 Portas Switch 10/100mbps Wireless–G 54mbps	TPLINK / WR840NW	Unid.	20	100,00	2.000,00	
46	Bateria Para Placa Mãe (Cmos), 3v, Lithium–Ion, Modelo: Cr2032.	ELGIN	Unid.	8	2,49	19,92	
47	Pilha Alcalina Aa – Caixa Com 4 Unidades (Pilhas)	ELGIN	Unid.	13	14,80	192,40	
48	Pilha Alcalina Aaa – Caixa Com 12 Unidades (Pilhas)	ELGIN	Unid.	3	44,00	132,00	
50	Placa mãe:18,80 x168 mm (Micro Atx), Modelo: B75,Suporta os processadores Intel® da 2ª e 3ª geração da família com soquetes LGA1155, Capacitor sólido para CPU side Chipset:Intel® B75 Express Chipset Gráficos: Suporta® HD Graphics 2000/3000(Intel 2nd gen CPU) & 2500/4000(Intel 3rd gen CPU) SuportatX® 11 Suporta®	KRONNUS	Unid.	5	429,00	2.145,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	HD Graphics, InTru? 3D, Quick Sync Video, Clear Video HD Technology, Insider Memória: Arquitetura Dual-channel DDR3 Suporta DDR3 1600*/1333/1066 non-ECC, Un-buffered SDRAM 2 X Soquetes DDR3 DIMM de 240 pino Suporta até 16GB compatível com os Sistemas operacionais Windows XP 32-bit até Windows 10 64-bit.					
51	processador intel i3 2ª ou 3ª: Número de núcleos 2 N° de threads 4 Frequência baseada em processador 3,10 GHz Cache 3 MB SmartCache Velocidade do barramento 5 GT/s DMI TDP 65 W Especificações de memória:Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 32GB Tipos de memória DDR3 1066/1333 N° máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 21 GB/s Gráficos de processador Gráficos do processador Gráficos HD Intel 2000 Frequência da base gráfica 850 MHz Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1,10 GHz Intel Quick Sync Video Sim Tecnologia Intel InTru 3D Sim Interface de Vídeo Flexível Intel (Intel FDI) Sim Tecnologia de alta definição Intel Clear VideoSim.	INTEL	Unid.	5	160,00	800,00
52	Adaptador Usb Wireless Dual Band, Velocidade Wireless Ultrarrápida De 1200 (867+300)Mbps Com A Tecnologia 802.11ac, Com Fácil Criptografia De Segurança Wireless, Basta Apertar O Botão Wps E Equipado Com Um Cabo De Extensão Usb Para Fácil Posicionamento Do Aparelho.	INTEL BRAS/AC1200	Unid.	100	49,00	4.900,00
54	Estabilizador/Protetor Elet.500 Va Preto Potencial Nominal; 500va / 500w. Tensão Nominal De Entrada: 127 V/ 220v. Tensão Nominal De Saida; 120v. Distorção Harmonica: Não Introduz. Frenquencia Nominal: 60hz. Proteção Fusível : 5a/250vac. Configuração: Monofásica. Filtro De Linha Rf-Emi**: Sim Protetor Contra Surtos ;**Sim . Chave Liga/ Desliga Protegida. Indicador De Rede Eletrica. Gabinete De Alto Impacto. Filtro De Linha Com Proteção Contra Surtos. Dados Tecnicos: Altura : 15,5 Centimentros. Largura: 11,5 Centimentros. Comprimentos; 16,50 Centimentros. Peso: 0,941 Kilos. Itens Inclusos :Proter 500m. Garantia On-Site De 12 Meses	TS SHARA	Unid.	20	98,00	1.960,00
					Total:	87.300,74

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA: 02.020–GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO: 02020.04.122.0200.2002 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE GESTORA: 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 02030.04.122.0200.2004 – MANUTEN€AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE GESTORA: 02.040–SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOUREO

CLASSIFICAÇÃO: 02040.04.122.0200.2055 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE GESTORA: 02.050–SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER

CLASSIFICAÇÃO: 02050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE GESTORA: 02.060–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 02060.12.122.0400.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 02060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;

02060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS; 02060.12.361.0400.2119 – MANUTENCAO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30%;

02060.12.361.0400.2068 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 02060.12.365.0400.2047 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL –MDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02060.12.365.0400.2122 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL 30%.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE.

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 02080.10.301.0500.2098 – MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE;

02080.10.305.0500.2030 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA; 02080.10.305.0500.2090 – VIGILANCIA EM SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde; 601 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Estrut. Rede de Serv. Públicos de Saúde.

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

CLASSIFICAÇÃO: 02090.08.122.0300.2061 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD; 02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 02090.08.244.0300.2034 – MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF; 02090.08.244.0300.2035 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE; 02090.08.244.0300.2062 – MANUTENCAO DO CRAS; 02090.08.244.0300.2070 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS; 02090.08.244.0486.2091 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos. 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Paulo Roberto da Silva, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - A aceitação dos materiais pela(s) CONTRATANTE(S), não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em conformidade com o pedido e/ou especificação, devendo a(o) CONTRATADA(O), caso não haja conformidade, substituir o produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo, sem vícios de quantidade e qualidade. ;
- i - Caso o(s) material(is)/equipamento(s) apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 19 de Setembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

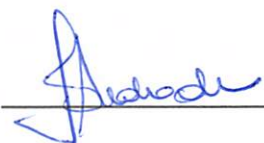

123.552.124-64


LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

GERSON ANTONIO DA COSTA
SOUZA:80543600459
Assinado de forma digital por GERSON ANTONIO DA COSTA SOUSA:80543600459
Dados: 2022.09.22 09:44:52 -03'00'

**AZUS COPY CENTER COMERCIO E
SERVIOS LTDA**
GERSON ANTONIO DA COSTA
805.436.004-59


RG: 2633704